

## **PROJETO DE LEI N° 63/2021**

**AUTORIZA A  
CONTRATAÇÃO DE  
PROFESSOR PARA  
SUPRIR NECESSIDADE  
POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.**

Art.1.º Fica o Executivo autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público na Secretaria de Educação e Desporto:

I- 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas;

Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art.3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4º Autoriza a suplementação de carga horária em até 16 h/s, de professores, conforme prevê Lei Municipal nº 734/1990.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Desporto 2021:

**Recurso 031 – FUNDEB - 60**

**2057 – Manutenção do Ensino Fundamental - 60**

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato Por Tempo Determinado - 7528

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7529

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Agudo, 27 de agosto de 2021.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito de Agudo

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 019/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE UM (1) PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS 20 HORAS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

<b>FINALIDADE:</b> CONTRATAR UM (1) PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS 20 HORAS, PARA ATUAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO.	2021	2022	2023
<b>JUSTIFICATIVA:</b> SUPRIR NECESSIDADEADES DA EMEF SANTOS REIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.			
Pagamento de Salários	10.274,16	5.137,08	0,00
Previdência Social	2.416,48	1.208,24	0,00
<b>Total</b>	<b>12.690,64</b>	<b>6.345,32</b>	<b>0,00</b>

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Discriminativo	2021	2022	2023
Recurso 031 – FUNDEB	12.690,64	6.345,32	0,00
<b>Total</b>	<b>12.690,64</b>	<b>6.345,32</b>	<b>0,00</b>

## **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>PLANO PLURIANUAL</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, Lei Municipal nº 2.064/2017.
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.187/2020 e Lei Orçamentária Anual nº 2.190/2020 para o exercício de 2021.
	<b>Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2021.</b>

AGUDO, 27 de agosto de 2021.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**

**Prefeito Municipal**

**DEIVID RODRIGO FRIEDRICH**

**Secretário da Fazenda**

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, **Emanueli Unfer**, Secretária de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **R\$ 12.690,64** (doze mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) em 2021, conforme dotações orçamentárias:

### **Recurso 031 – FUNDEB - 60**

#### **2057 – Manutenção do Ensino Fundamental - 60**

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato Por Tempo Determinado - 7528

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7529

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 27 de agosto de 2021.

---

**EMANUELI UNFER**

Secretária de Educação e Desporto

## **JUSTIFICATIVA**

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratar, **01 (um) Professor dos Anos Iniciais**, de até 20 horas/semanais.

Justificamos o contrato devido à professora titular estar de atestado médico e posterior Licença Saúde. O contrato seguirá o Edital de Professores Classificação Final Nº 42, de 12 de abril de 2021. Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário – financeiro decorrente da contratação.

**Dada à premência e, levando em conta a apreciação, grava-se a matéria em regime de urgência.**

Atenciosamente,

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito de Agudo